

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.284, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 27.404.146,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.404.146,48 (Vinte e sete milhões quatrocentos e quatro mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	2.030.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	335041	150.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	500.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01540000043	339008	42.320,00
161011236715118996 - SEDUC	01540000043	339008	14.602,62
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	444042	15.000.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	449052	6.000.000,00
331011442215002260 - SEMU	01500000001	335041	750.000,00
391011442215002268 - SEIRDH	01500000001	335041	1.500.000,00
391011442215008214 - SEIRDH	61500000001	335041	112.223,86
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	655.000,00
481011212815118507 - SECTET	01500000001	335041	35.000,00
481011212815118507 - SECTET	01500000001	445042	15.000,00
751012060815282279 - SEAF	01500000001	335041	600.000,00
TOTAL			27.404.146,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011233112978311 - SEDUC	01540000043	339046	56.922,62

171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	112.223,86
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	339039	15.000.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	445041	6.000.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	50.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	6.185.000,00
TOTAL			27.404.146,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.574, DE 26/03/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**